LEI Nº 3

A Câmara Municipal da Lapa Decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo Único – Por merecimento é promovido do Padrão “S” para o Padrão “I” o secretário da Prefeitura Municipal da Lapa, Sr. Guilherme Jorge Montenegro Carneiro.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 25 de Fevereiro de 1948

Octavio José Kuss
Prefeito Municipal